



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 024, DE 20 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso XXXII, c/c art. 10, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município, e à vista dos arts. 2º, *caput*, 4º, 5º, alíneas “e”, “h”, “i”, “m” e “p”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c art. 12, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011, bem como do que consta no Processo Administrativo nº 158, de 7 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de 2.867,77 m² e perímetro de 243,73 m, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, localizada na Rua Visconde de Oliveira, s/n, Centro, neste município, correspondente à inscrição imobiliária nº 01.01.043.0306.001.001, necessária ao fomento das atividades empresariais, ao desenvolvimento econômico local, à criação de condições atrativas para a captação de empreendimentos e investimentos e à geração de trabalho, emprego e renda, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas: inicia-se no ponto V0 definido pelas coordenadas N: 8.639.466,014 m e E: 539.152,977 m, confrontando com RUA VISCONDE DE OLIVEIRA, agora confrontando com RUA VISCONDE DE OLIVEIRA; deste segue até o ponto V1 definido pelas coordenadas N: 8.639.444,411 m e E: 539.240,279 m, com azimute de 103º53'56" e distância de 89,93 agora confrontando com FAZENDA MALEMBA; deste segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 8.639.413,288 m e E: 539.233,129 m, com azimute de 192º56'15" e distância de 31,93 agora confrontando com FAZENDA MALEMBA; deste segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 8.639.435,041 m e E: 539.145,742 m, com azimute de 283º58'43" e distância de 90,05 agora confrontando com TRAV 2 DE JULHO; deste segue até o ponto V0 definido pelas coordenadas N: 8.639.466,014 m e E: 539.152,977 m, com azimute de 13º08'56" e distância de 31,81, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no *caput* deste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º EGr, fuso 24S, tendo como datum o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

SIRGAS2000, e os azimutes, as distâncias, a área e o perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Administração e Finanças autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário, em caráter de urgência, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, podendo imitir-se na posse respectiva e providenciar, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos disponíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 20 de maio de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES

Prefeito Municipal